



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.601, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que o projeto do loteamento "RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE" (Processo nº 1628/2018 e documentação complementar apresentada) foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.332, de 24 de setembro de 2018;

Considerando que o RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE está localizado na Estrada Municipal PGP 080, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 9, Centro, CEP 19814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo;

Considerando que as obras e serviços de infraestrutura do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE está em fase final de conclusão e o Loteador solicitou a denominação das vias do loteamento;

Considerando o disposto no art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa à Prefeita para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei, bem como o disposto no art. 177, o qual estabelece que, a denominação ou a alteração do nome dos próprios, ruas e logradouros municipais obedecerá ao que dispuser a lei, vedada a atribuição do nome de pessoas vivas, a não ser quando houver notório merecimento;

Considerando a Indicação Legislativa nº 072/2020, do Vereador Cícero Ribeiro da Silva, que indica a denominação de rua ou praça com o nome do Cabo PM Alexandre Luiz Batista; e a Indicação Legislativa nº 118/2019, do Vereador Mário César Garms Thimóteo, que indica a denominação de rua ou praça com o nome do Sr. João Renato Bastos da Silva (Renato Farinheira);

Considerando enfim, que os cidadãos ora atribuídos seus nomes a logradouros do Município muito contribuíram para o desenvolvimento e o progresso do nosso Município nas suas mais diversas atividades e funções, restando claro e notório o merecimento dessa homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Decreto nº 6.601, de 10 de agosto de 2020 Fls. 2 de 3

Art. 2º Fica denominado RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE o loteamento localizado na Estrada Municipal PGP 080, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 9, Centro, CEP 19814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1628/2018, arquivado nesta Prefeitura.

Art. 3º As vias do Loteamento RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE ficam assim denominadas e delimitadas:

I - RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A"): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia de Oliveira e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário César de Aquino Thimóteo;

II - RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba 2, de Arthur Maria dos Anjos e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário César de Aquino Thimóteo;

III - RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba B, de Arthur Maria dos Anjos e termina no cruzamento com a Rua Paris;

IV - AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA, (AVENIDA "D"): Inicia-se no cruzamento com a Estrada Municipal PGP 080 e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

V - RUA PROENÇA (RUA "E"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VI - RUA MARSELHA (RUA "F"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VII - RUA ORLEÃES (RUA "G"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VIII - RUA PARIS (RUA "H"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.601, de 10 de agosto de 2020 Fls. 3 de 3

IX - RUA RENNES (RUA "I"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista;

X - RUA VERSALHES (RUA "J"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

Parágrafo único. As delimitações das ruas constam do croqui e memorial descritivo que acompanham este decreto.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas nos referidos logradouros;

II - a atualização do CADLOG (Cadastro de Logradouros e Bairros);

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

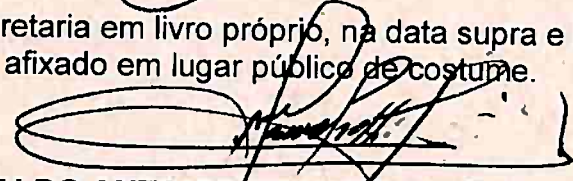
Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de agosto de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 12.08.2020 Edição: 1098
Visto do servidor responsável: 

MEMORIAL DESCRITIVO DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE.

As vias, identificadas no Projeto do Loteamento como **A, B, C, D, E, F, G, H, I e J**, ficam assim denominadas e delimitadas:

I - RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A"): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia De Oliveira e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário Cesar de Aquino Thimóteo.

II - RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba 2, de Arthur Maria dos Anjos e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário Cesar de Aquino Thimóteo.

III - RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba B, de Arthur Maria dos Anjos e termina no cruzamento com a Rua Paris.

IV - AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D"): Inicia-se no cruzamento com a Estrada Municipal PGP 080 e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

V - RUA PROENÇA (RUA "E"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

VI - RUA MARSELHA (RUA "F"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

VII - RUA ORLEÃES (RUA "G"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto.

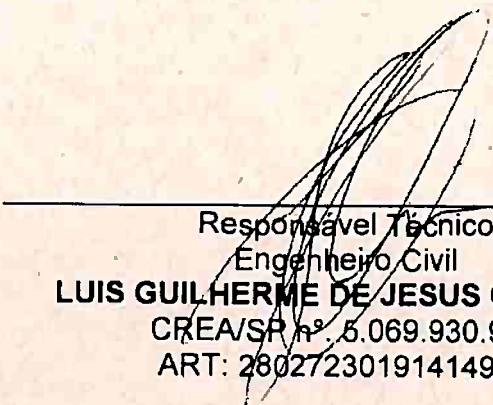
VIII - RUA PARIS (RUA "H"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos Da Silva e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

IX - RUA RENNES (RUA "I"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

X - RUA VERSALHES (RUA "J"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

ANEXO: MAPA SISTEMA HIERÁRQUICO DE VIAS PÚBLICAS.

Paraguaçu Paulista, 10 de Agosto de 2.020.



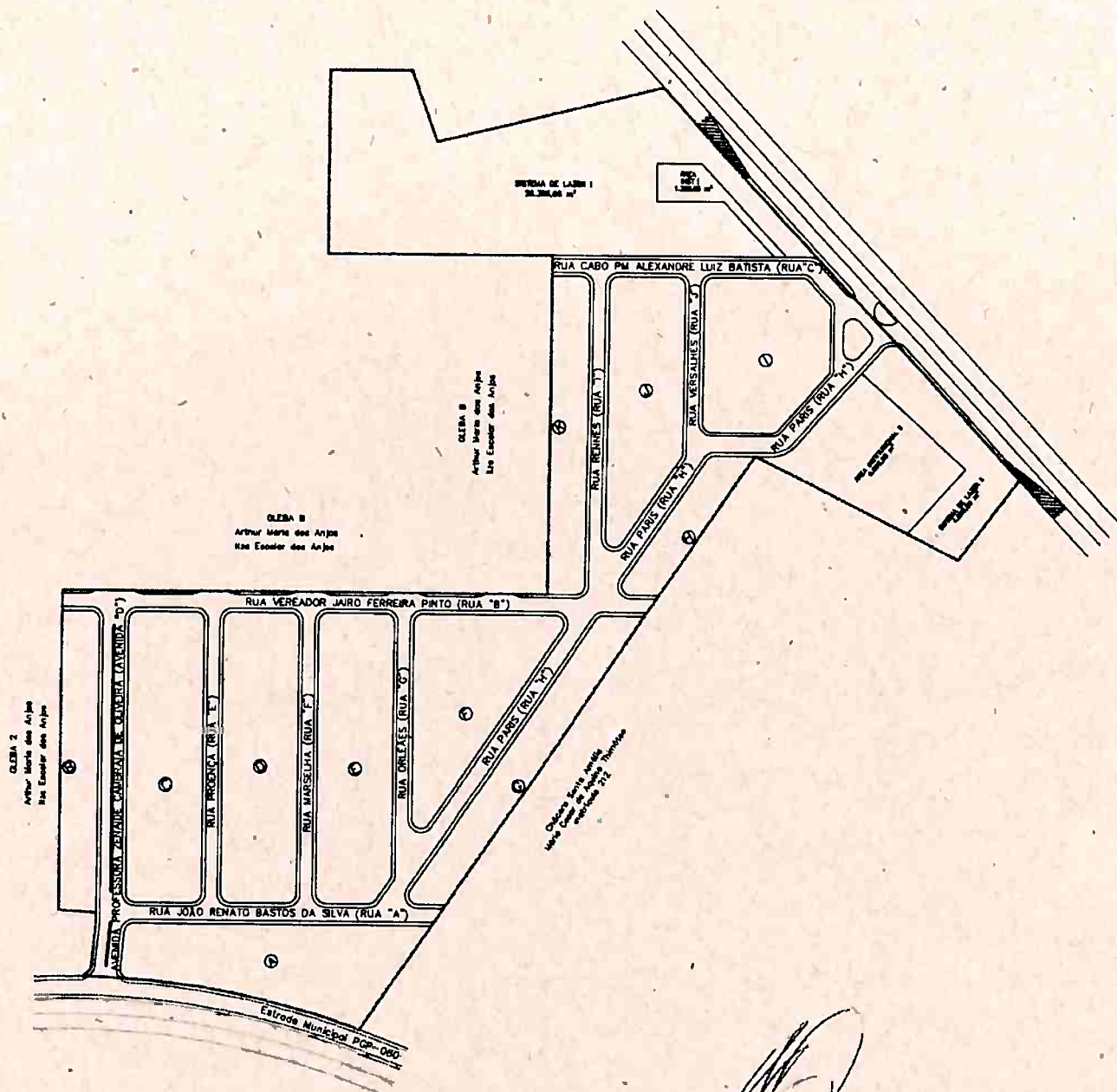
Responsável Técnico
Engenheiro Civil

LUIS GUILHERME DE JESUS OLIVEIRA

CREA/SP nº 5.069.930.945

ART: 28027230191414942

SISTEMA HIERÁRQUICO DE VIAS PÚBLICAS



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
LUIZ GUILHERME DE JESUS OLIVEIRA
CREA n.º 5.069.830.945
ART: 28027230191414942

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 6.801, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que o projeto do loteamento "RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE" (Processo nº 1628/2018 e documentação complementar apresentada) foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.332, de 24 de setembro de 2018;

Considerando que o RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE está localizado na Estrada Municipal PGP 080, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 9, Centro, CEP 19814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo;

Considerando que as obras e serviços de infraestrutura do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE está em fase final de conclusão e o Loteador solicitou a denominação das vias do loteamento;

Considerando o disposto no art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa à Prefeita para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei, bem como o disposto no art. 177, o qual estabelece que, a denominação ou a alteração do nome dos próprios, ruas e logradouros municipais obedecerá ao que dispuser a lei, vedada a atribuição do nome de pessoas vivas, a não ser quando houver notório merecimento;

Considerando a Indicação Legislativa nº 072/2020, do Vereador Cícero Ribeiro da Silva, que indica a denominação de rua ou praça com o nome do Cabo PM Alexandre Luiz Batista; e a Indicação Legislativa nº 118/2019, do Vereador Mário César Garms Thimóteo, que indica a denominação de rua ou praça com o nome do Sr. João Renato Bastos da Silva (Renato Farinheira);

Considerando enfim, que os cidadãos ora atribuídos seus nomes a logradouros do Município muito contribuíram para o desenvolvimento e o progresso do nosso Município nas suas mais diversas atividades e funções, restando claro e notório o merecimento dessa homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto denomina o Loteamento e respectivas ruas do RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica denominado RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE o loteamento localizado na Estrada Municipal PGP 080, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Matrícula nº 30.633 do Cartório de Registro de Imóveis local, em nome da empresa Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis LTDA. (Loteador), CNPJ/MF nº 26.742.724/0001-24, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Sala 9, Centro, CEP 19814-320, Município de Assis, Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1628/2018, arquivado nesta Prefeitura.

Art. 3º As vias do Loteamento RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE ficam assim denominadas e delimitadas:

I - RUA JOÃO RENATO BASTOS DA SILVA (RUA "A"): Inicia-se no cruzamento com a Avenida Professora Zenaide Cambraia de Oliveira e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário César de Aquino Thimóteo;

II - RUA VEREADOR JAIRO FERREIRA PINTO (RUA "B"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba 2, de Arthur Maria dos Anjos e termina no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Chácara Santa Amélia, de Mário César de Aquino Thimóteo;

III - RUA CABO PM ALEXANDRE LUIZ BATISTA (RUA "C"): Inicia-se no limite do loteamento Residencial Ville de France com a propriedade denominada Gleba B, de Arthur Maria dos Anjos e termina no cruzamento com a Rua Paris;

IV - AVENIDA PROFESSORA ZENAIDE CAMBRAIA DE OLIVEIRA (AVENIDA "D"): Inicia-se no cruzamento com a Estrada Municipal PGP 080 e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

V - RUA PROENÇA (RUA "E"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VI - RUA MARSELHA (RUA "F"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VII - RUA ORLEÃES (RUA "G"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Vereador Jairo Ferreira Pinto;

VIII - RUA PARIS (RUA "H"): Inicia-se no cruzamento com a Rua João Renato Bastos da Silva e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista;

IX - RUA RENNES (RUA "I"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista;

X - RUA VERSALHES (RUA "J"): Inicia-se no cruzamento com a Rua Paris e termina no cruzamento com a Rua Cabo PM Alexandre Luiz Batista.

Parágrafo único. As delimitações das ruas constam do croqui e memorial descritivo que acompanham este decreto.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas nos referidos logradouros;

II - a atualização do CADLOG (Cadastro de Logradouros e Bairros);

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de agosto de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

(Anexos publicados por edital em lugar público de costume.)